



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 153

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12

Avenida dos Bandeirantes, 2255

Telefone: (17) 3843-3850

Site: www.ouroeste.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 153

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

PORTARIA SMEC N° 01/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

**REGULAMENTA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÕES
DE AULAS E ESPECIFICA PROCEDIMENTOS
PARA O ANO LETIVO DE 2022.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, considerando a necessidade de se estabelecer critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2022 - com atenção à Portaria SMEC N°10/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - expede a seguinte Portaria:

Artigo 1° - Compete à Secretária Municipal de Educação - designar Comissão Municipal para execução, coordenação, acompanhamento, controle e supervisão do processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como a análise de recursos e a solução de casos omissos, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

Parágrafo único - A Comissão Municipal, a que se refere o caput deste artigo, deverá contar com o Supervisor de Ensino e 02 (dois) Diretores de Escola.

Artigo 2° - Compete ao Diretor de Escola a atribuição de classes e aulas aos docentes da Unidade Escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com a jornada de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação e seguindo a ordem de classificação, observando sempre que possível o perfil de cada docente, considerando a experiência e desempenho anteriores na unidade escolar, a afinidade do docente com a classe e/ou turma e/ou faixa etária, a fim de imprimir maior adequação e eficácia à

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 153

Página 3 de 14



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

atribuição, visando aperfeiçoar resultados no processo de ensino e aprendizagem.

§ 1º - Compete também ao Diretor da Unidade Escolar fazer a atribuição, com atenção ao exposto, de modo que atenda todos os professores efetivos com sede na Unidade Escolar, inclusive os professores que tem acúmulo de cargo em outro Município.

§ 2º - Em nível da Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e aulas observará as mesmas diretrizes da Unidade Escolar, em especial a compatibilização das situações de acumulação, e será competência dos servidores designados e coordenados pela Comissão Municipal, de que trata o artigo 1º, orientar e auxiliar as Unidades Escolares na realização dos procedimentos adequados para a atribuição de classes e aulas.

§ 3º - Caso a Unidade Escolar não proceda a atribuição de classes e aulas, compete à Comissão Municipal garantir sua realização, efetuando posterior apuração e eventual responsabilização, se for o caso.

Artigo 3º - As atribuições de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2022 realizar-se-ão no dia 18 de janeiro de 2022, passando a ser da seguinte forma:

I - às 8h nas Unidades Escolares para docentes titulares de cargo, para a constituição da jornada e carga suplementar;

II - às 14 horas na Secretaria Municipal de Educação - SME, para docentes efetivos não atendidos na sua sede de controle.

§ 1º - As atribuições decorrentes de cargo vago e as classes e/ou aulas que não forem ocupadas pelos professores efetivos inscritos nas Unidades Escolares serão atribuídas na SMEC, no dia 20 de

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 153

Página 4 de 14



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

Janeiro de 2022, às 08 horas, aos docentes contratados no Processo Seletivo 003/ 2021 – Professor de Educação Básica I (PEBI) .

§ 2º - As atribuições decorrentes de cargo vago e as classes e/ou aulas que não forem ocupadas pelos professores efetivos inscritos nas Unidades Escolares serão atribuídas na SMEC, **no dia 21 de janeiro de 2022, às 13 horas, aos docentes contratados no Processo Seletivo 003/ 2021 – Professor de Educação Básica II (PEB II) .**

Artigo 3º - O cadastro de qualificação de cada docente deverá ser revisto e atualizado, anualmente, pelo Diretor de Escola, a qualquer tempo, no decorrer do ano, para registros de novas habilitações e/ou qualificações que o professor tenha adquirido, ou para acertos, verificação de legitimidade e correções, de modo geral, sob pena de responsabilidade, não surtindo efeito na inscrição/classificação já publicada, e, tampouco no vínculo funcional, sendo as alterações consideradas para fins de atribuição durante o ano.

Artigo 4º - Os docentes, que se encontrem em qualquer das situações a seguir especificadas, poderão participar do processo ficando-lhes vedada a atribuição de classes e/ou aulas, enquanto nelas permanecerem:

I - readaptação;

II - afastamento ou licença sem vencimentos nos termos da Lei 105/98 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ouroeste.

Artigo 5º - Os docentes que se encontrem em designações e os que vierem a ser designados, no caso do Professor Coordenador Pedagógico, permanecerão classificados na Unidade Escolar de origem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 153

Página 5 de 14



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

I - O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos docentes não efetivos, no que couber.

II - Os docentes, que se encontrem nas situações previstas neste artigo, não poderão ter suas designações ou afastamentos cessados no decorrer do ano letivo, exceto nos casos de cessação:

1 - a pedido do docente, podendo ser indeferido;

2 - a critério da administração por descumprimento de normas legais, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

§ 1º - O docente, com classe ou aulas atribuídas no processo de atribuição, que venha a ser designado ou afastado em qualquer das situações previstas nos incisos deste artigo, terá sua classe ou aulas, de imediato, declaradas livres, para fins de atribuição a outro professor.

§ 2º - Em qualquer das situações relacionadas no Inciso II, deste artigo, o docente que tiver cessada sua designação/afastamento durante o ano letivo, assumirá a sua classe e/ou aulas de imediato. O professor contratado que perder as aulas, devido ao retorno do titular - professor efetivo - deverá estar ciente de que retornará para a lista de classificado no Processo Seletivo 003/2021, sendo incluído no final da mesma.

§ 3º - No ato da atribuição de classes e/ou aulas ao professor contratado, a Comissão de atribuição de aulas deverá dar ciência por escrito, sobre a determinação do parágrafo anterior, devendo o professor, após conhecimento, assinar Termo de Ciência.

Artigo 6º - Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes titulares de cargo serão classificados em nível de Unidade Escolar e os contratados do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, e considerando:

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 153

Página 6 de 14



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

I - O tempo de serviço do titular de cargo de Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e de Professor II - Anos Finais do Ensino Fundamental, quando trabalhado em campo de atuação diverso, compondo a respectiva Jornada de Trabalho Docente, ficará caracterizado como tempo de serviço no próprio campo de atuação do cargo e/ou função.

II - O tempo de serviço do docente, que tenha sido trabalhado em afastamentos/designações a qualquer título, desde que autorizados sem prejuízo de vencimentos, e nas nomeações em comissão no âmbito desta Pasta, em designações como Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Professor Coordenador de Unidade Escolar, inclusive o tempo de serviço na condição de readaptado, será computado regularmente, para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo/função, no magistério e na Unidade Escolar de classificação.

III - O tempo de afastamento com prejuízo de vencimentos não será computado para fins de classificação na Unidade Escolar.

Artigo 7º - Os docentes contratados e os candidatos à contratação, para participarem do processo de atribuição de classes e aulas, serão classificados em nível da Secretaria Municipal de Educação, observando-se sua classificação no Processo Seletivo 003/2021.

§ 1º - Para os candidatos à contratação, além dos critérios de que trata este artigo, deverá ser considerado o resultado de processo seletivo, quando houver, para fins de classificação.

Artigo 8º - Aplicam-se aos docentes titulares de cargos para fins de classificação, os seguintes dispositivos:

I - Na contagem de tempo de serviço para atribuição, serão utilizadas as mesmas deduções que se aplicam para concessão de Adicional por Tempo de Serviço - ATS, sendo que a data limite

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 153

Página 7 de 14



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

da contagem de tempo é sempre o dia 30 de junho do ano precedente ao de referência.

II - O tempo de serviço prestado em Unidade Escolar diversa da Unidade Sede de Classificação, referente ao exercício de carga horária suplementar, ou, ainda, em situação de designação, será computado exclusivamente na Unidade de classificação.

§ 1º - Para os candidatos à contratação deverá ser considerado o resultado do Processo Seletivo 003/2021, para fins de classificação.

§ 2º - No processo inicial de atribuição, os docentes contratados e os candidatos à contratação serão classificados somente em nível de Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º - Em qualquer etapa ou fase do processo, a atribuição de classe e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

I - titulares de cargo, no próprio campo de atuação;

II - titulares de cargo, em campo de atuação diverso;

III - docentes contratados e candidatos à contratação.

Artigo 10 - A atribuição de classes e aulas deverá recair em docente ou candidato à contratação devidamente habilitado, portador de diploma de licenciatura plena na disciplina a ser atribuída, classificados no Processo Seletivo 003/2021, observando:

§ 1º - Além das aulas da disciplina específica e/ou não específica, poderão ser atribuídas aulas das demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente ou candidato à contratação.

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 153

Página 8 de 14



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

§ 2º - Consideram-se demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente ou candidato à contratação, para fins de atribuição, na forma de que trata o caput deste artigo, a(s) disciplina (s) identificada (s) pela análise do histórico escolar do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos da disciplina a ser atribuída, nos termos da Indicação CEE 157/2016, devidamente homologada.

§ 3º - Além das demais disciplinas de habilitação do respectivo curso, poderão ser atribuídas aulas de disciplinas decorrente de outra(s) licenciatura(s) que o docente ou candidato à contratação possua.

§ 4º - As demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do titular de cargo, poderão ser atribuídas para composição da carga suplementar de trabalho observada a necessidade pedagógica da Unidade Escolar e o perfil do docente.

§ 5º - A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física, em observância à Lei estadual 11.361/2003, será efetuada apenas a docentes e candidatos devidamente habilitados, portadores de diploma de licenciatura plena nessa disciplina.

§ 6º - Para fins de atribuição de aulas, o docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar **prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs**, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998.

Artigo 11 - As aulas de Apoio Pedagógico Especializado - APE poderão ser atribuídas a docentes na conformidade do que dispõe a legislação específica.

Artigo 12 - A atribuição de aulas das disciplinas dos cursos de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ocorrerá juntamente com a

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 153

Página 9 de 14



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

atribuição de aulas do ensino regular, no processo inicial e durante o ano, respeitados os regulamentos específicos, quando houver, e observados os respectivos critérios de habilitação e de qualificação docente.

§ 1º - A atribuição de aulas da Educação de Jovens e Adultos - EJA terá validade semestral e, como término do primeiro semestre, o primeiro dia letivo do segundo semestre do ano em curso.

§ 2º - Para a atribuição do segundo semestre da EJA, em nível de unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, deverá observar a ordem de prioridade e os critérios de atribuição durante o ano, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º - As aulas da EJA poderão ser atribuídas para constituição de jornada, bem como para carga horária dos docentes candidatos à contratação.

§ 4º - O docente perderá as classes ou aulas atribuídas em substituição ao entrar em licença, afastamento ou designação, a qualquer título, devendo as mesmas serem atribuídas a outro docente, de imediato.

Artigo 13 - As classes e as aulas que surgirem em substituição, decorrentes de licenças e afastamentos, a qualquer título, iniciados durante o processo de atribuição ou já concretizados anteriormente, estarão, automaticamente, disponíveis para atribuição nesse período.

Parágrafo Único - As classes e as aulas atribuídas e que tenham sido liberadas ainda no processo inicial de atribuição, em virtude de readaptações, aposentadorias, falecimento ou exonerações, ou, as classes e aulas livres que surgirem decorrentes de novas turmas somente estarão disponíveis para atribuição durante o ano, observada a ordem de prioridade determinada nesta Portaria e na Portaria SMEC Nº 10/2021.

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 153

Página 10 de 14



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

Artigo 14 - A constituição regular das jornadas de trabalho, em nível de Unidade e/ou de Secretaria Municipal de Educação, dos docentes titulares de cargo dar-se-á:

I - para o Professor da Educação Básica - Educação Infantil - com classe livre do Ensino de Educação Infantil;

II - para o Professor Educação Básica I - Anos Iniciais - com classe livre do Ensino Fundamental (Anos Iniciais);

III - para o Professor Educação Básica II - com aulas livres da disciplina específica do cargo no Ensino Fundamental, sendo que, em caso de insuficiência e/ou atendimento da necessidade pedagógica da Unidade Escolar, poderão ser complementadas por aulas livres da disciplina não específica da mesma licenciatura plena, com aulas das demais disciplinas de sua habilitação, bem como com aulas de disciplinas decorrentes de outra(s) licenciatura(s) plena(s) que possua, respeitado o direito dos demais titulares de cargo da unidade, com relação às respectivas disciplinas específicas.

Artigo 15 - A atribuição da carga suplementar, em nível de Unidade Escolar, far-se-á com aulas livres ou em substituição da disciplina específica do cargo, da disciplina não específica ou das demais disciplinas da habilitação do docente, bem como com aulas de disciplinas decorrentes de outra(s) licenciatura(s) plena(s) que ele possua.

Artigo 16 - As disciplinas da Parte Diversificada da Matriz Curricular deverão ser atribuídas como carga suplementar na seguinte ordem:

1 - aos docentes efetivos, regente de classe, com sede de controle na Unidade Escolar;

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 153

Página 11 de 14



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

2 - aos docentes efetivos, regente de classe, com sede de controle em outra Unidade Escolar;

3 - ao docente contratado do Processo Seletivo com classe atribuída e;

4 - ao docente que tenha constituído sua jornada com aulas da modalidade Educação de Jovens e adultos - EJA.

Artigo 17 - O candidato à contratação, com aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar, terá como sede de controle de frequência a unidade em que tenha obtido aulas livres ou, quando se tratar apenas de aulas em substituição, a unidade onde estiver com a maior quantidade de aulas atribuídas.

Artigo 18 - A atribuição durante o ano será realizada na SMEC, e observará a classificação dos docentes, respeitadas as faixas de situação funcional, a ordem de preferência de atendimento das indicações, de acordo com o campo de atuação, a ordem de prioridade dos níveis de habilitação e qualificação.

§ 1º - O docente contratado que no período de 1 (um) mês, não atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação para ministrar aulas ou participar de atribuição, respectivamente, poderá ter a extinção contratual, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º - Fica expressamente vedada a atribuição de classe ou aulas a partir de 1º de dezembro do ano letivo em curso, exceto se em caráter eventual.

Artigo 19 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 153

Página 12 de 14



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

Ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Artigo 20 - Compete a Secretaria Municipal de Educação autorizar o exercício, bem como solicitar a contratação do candidato a quem se tenha atribuído classe ou aulas, desde que o profissional apresente os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ouroeste.

Artigo 21 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do que dispõe a presente Portaria.

Ouroeste, São Paulo, 04 de janeiro de 2022.

Gislaine de Cássia Pinhel de Souza
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 153

Página 13 de 14



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

PORTARIA SME Nº 02/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO PARA EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS, BEM COMO À ANÁLISE DE RECURSOS E À SOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, considerando a necessidade de se estabelecer critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2022 - com atenção à Portaria SMEC Nº 10/2021 - expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão para o processo de atribuição de classes e aulas no ano letivo de 2022, composta por 03 (três) membros - professores efetivos que ocupam as funções de Supervisor de Ensino e de Diretor de Escola - sendo designadas as Professoras abaixo relacionadas:

- 1 - ANDREIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - Supervisora de ensino;
- 2 - ADELY DOS SANTOS - Diretora da EMEI DALILA NUBIATO DA SILVA.
- 3 - CELIA REGINA FERREIRA DE MARQUI - Diretora da EMEF LAIZ TEREZINHA BILIAZI PINHEL;

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do que dispõe a presente Portaria.

Ouroeste, São Paulo ,04 de janeiro de 2022.

Gislaine de Cássia Pinhel de Souza
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 153

Página 14 de 14

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 170/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE.

CONTRATADA: CLAUDILENY CORREA DE OLIVEIRA ME.

ASSINATURA: 20/12/2021.

OBJETO: Fica aditado por Prorrogação de Prazo o referido contrato para serviços de fisioterapia no Centro Integrado de Saúde do Município, por mais 11 (onze) meses, passando de 31 de dezembro de 2021 para 01 de dezembro de 2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas, finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouroeste/SP, 06 de janeiro de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a cópia deste documento foi afixada em lugar de costume e encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do Município. Data:- __/__/__